



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1555, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1457/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei 1457/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos seus servidores ativos municipais.

I - A cesta natalina será composta por:

- a) Um kit composto por uma ave natalina, uma peça de carne suína acondicionados em uma bolsa térmica.
- b) Uma caixa de bombons de 300g.
- c) Um refrigerante de 2 litros, sabor diverso.

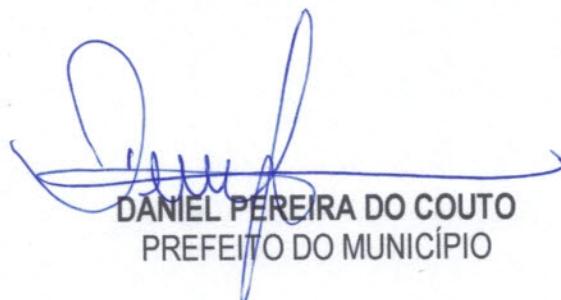
Art. 2º - O valor individual de cada cesta natalina não poderá ser superior ao valor despendido com a cesta de 2020, em cumprimento à restrição de aumento de despesa imposta pelos incisos VI, VII e VIII do Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cominações legais.

Itapeva, 23 de setembro de 2021.



GABINETE DO PREFEITO



DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura do Município de Itapeva/MG., 23 de setembro de 2021.

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete

